



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº. 002, EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

**EMENTA: “COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 325/2000 E A LEI Nº. 420/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUTORIA: Executivo Municipal

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no artigo 16, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Ficam declarados em extinção as funções, especificadas na tabela abaixo:

Grupo Operacional -1 (SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE FISCALIZAÇÃO)	Cargos
LEI N.º 420/2007.	Auxiliar de Serviços Gerais
	Auxiliar Administrativo
	Agente Administrativo
	Assistente Administrativo
	Operador de Computador
	Motorista II
	Merendeira

Grupo Operacional -2 (OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)	Cargos
	Mecânico
	Eletricista

Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 420/2007.	Carpinteiro
	Pedreiro
	Encanador
	Pintor
	Gari

CARGOS DE SERVIDORES (UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA)	Cargos
LEI N.º 325/2000.	Serviços Gerais (zelador porteiro e vigias)
	Agente Administrativo
	Auxiliar Administrativo

**Art. 3º** - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os servidores ocupantes dos cargos colocados em extinção são assegurados todos os direitos e vantagens incluídas na Lei atual e alterações posteriores que porventura venham beneficiar, os servidores públicos de Ibirataia.

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação temporária de servidores a partir da data de publicação desta lei para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 2º.

**Art. 5º** - A qualquer tempo a administração pode criar novas vagas de nível médio e técnico, levando em consideração o CBO, suas atividades e adequando as profissões a necessidade pública, para posterior realização de concurso público.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,**  
**EM 15 DE MARÇO DE 2021.**

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
PREFEITA MUNICIPAL  
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br